



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 463/2026.

Altera a Lei nº 364/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Francisco do Brejão/MA, cria a Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU) e o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal da Mulher, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo constante da Lei nº 364/2022, responsável por implementar o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM).

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal da Mulher, na Estrutura Administrativa constante da Lei nº 364/2022, de provimento em livre nomeação e exoneração, com vencimento estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º À SEMMU compete desenvolver políticas públicas para garantia dos direitos das mulheres, combate às desigualdades de gênero, promoção da autonomia feminina, enfrentamento à violência e acompanhamento das diretrizes do OPM.

Art. 4º São finalidades da SEMMU:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL



I – planejar, promover e executar políticas para proteção e garantia dos direitos das mulheres;

II – coordenar ações contra violência à mulher, articulando com órgãos estaduais e federais;

III – promover empoderamento feminino em áreas sociais, econômicas, culturais e políticas;

IV – articular com órgãos públicos, sociedade civil e entidades privadas pela igualdade de gênero;

V – desenvolver campanhas educativas contra discriminação e violência de gênero;

VI – apoiar políticas de saúde integral, educação, assistência social e direitos humanos para mulheres.

Art. 5º Compete privativamente à SEMMU:

I – elaborar, coordenar e supervisionar programas e ações para mulheres;

II – assessorar secretarias municipais em políticas femininas;

III – promover campanhas de conscientização sobre igualdade e prevenção à violência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL



IV – executar atendimento, acolhimento e proteção a mulheres vulneráveis ou vítimas de violência;

V – representar o Município em fóruns, conselhos e eventos sobre gênero e direitos das mulheres.

Art. 6º As despesas com criação e funcionamento da SEMMU, incluindo o vencimento do Art. 2º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementáveis se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EM 10 DE MARÇO DE 2026, 32º ANO DE FUNDAÇÃO.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 463/2026

ANEXO

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Secretário(a) Municipal da Mulher	01	R\$ 6.000,00